



* CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocollo n.º

Itamogi/MG, 04 de abril de 2024.

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência

Cuida-se de projeto de lei que visa à permuta de

Com efeito, por meio da escritura pública de

Acontece que, o mesmo Município que realizou a

Rua Olimpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

A referida doação fora registrada junto à matrícula do imóvel (5.772), transferindo, a respeito, o domínio do imóvel aos particulares mencionados neste projeto, ou seja, não pertencendo mais ao domínio do Município de Itamogi.

Assim, a medida mais adequada para solução da questão – causada, à época, pelo próprio Município, é, portanto, a permuta ora pretendida, na medida em que será transferido o imóvel descrito no art.2º desta propositura ao Sr. Isaque Ventura de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa Ventura e, em contrapartida, será integrado ao patrimônio público municipal o imóvel descrito no art.3º deste projeto, o qual, vale repisar, que, embora anteriormente doado, o próprio ente municipal realizou a construção de obra pública.

Registra-se, que, a permuta em questão conterà, por meio de ato administrativo próprio, a imputação de encargos, de modo que o permutuário não cumprindo com os encargos impostos, terá o imóvel retomado em favor desta Municipalidade.

O presente projeto dispensa maiores digressões, já que pela sua simples leitura, podem-se identificar os critérios e obrigações definidas.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário, sessão extraordinária**, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

**PROJETO DE LEI N.º 10, DE 04 DE ABRIL
DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo a permutar bem
imóvel do patrimônio do Município de Itamogi
com imóvel de propriedade de Isaque Ventura
de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa
Ventura”.**

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito
Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o
seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a
permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Itamogi por imóvel de
propriedade de Isaque Ventura de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa Ventura.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de
Itamogi objeto da presente permuta, citado no art. 1º, compreende: **LOTE 01
QUADRA F – 224,19 m²** - Um lote urbano, localizado No “**LOTEAMENTO
TITANIC – QUADRA F- LOTE 4**”, com uma área total de 224,19 metros
quadrados localizado na Rua Virgílio Lopes, situado nesta cidade, comarca de
itamogi, Estado de Minas Gerais, onde suas medidas laterais e confrontações, em
sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente
possui confrontação com a Rua Virgilio Lopes, por uma distancia de 10,00 metros;
lado esquerdo do lote com o **lote 5 Quadra F**,” localizado no mesmo loteamento por
uma distancia de **22,55** metros; o fundo do lote confronta com o Lote 26 do
Loteamento Alto Alegre”, propriedade de Amanda Maria Freitas de Oliveira, por
uma distancia de **10,00** metros, lado direito do lote, confronta com o “Lote 3 –
Quadra F”, localizado no mesmo loteamento, por uma distancia de 22,29 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

fechando o perímetro deste terreno, objeto da matrícula 7782 – CRI de Itamogi, área 219,81 m², conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo único - Fica autorizada, para fins da permuta prevista nesta Lei, a desafetação do imóvel previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º – O imóvel pertencente à Isaque Ventura de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa Ventura, objeto da permuta tratada no art. 1º, compreende: **LOTE 04 QUADRA I – 200,00 m²** - Um lote urbano, localizado No ‘**LOTEAMENTO PARQUE DO SABIÁ QUADRA - LOTE 4**’, com uma área total de 200,00 metros quadrados com frente para a Rua Eurípedes Leonel de Paula, com 10,00 metros de frente, confrontando pelo fundo com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi-MG, tendo 10,00 metros de fundo, confrontando pela direita com a quadra J, com 20,00 metros e pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi com 20,00 metros, totalizando 60,00 metros de perímetro, objeto da escritura pública de doação – Livro n.º11-Z-L, Fls. n.º162 Vº/163, Matrícula n.º5.772 – Livro n.º2 – AH – Fls. 119.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou os imóveis previstos nesta Lei no valor de R\$60.000,00

Parágrafo Primeiro - A permuta tratada nesta Lei retorna ao Município de Itamogi o imóvel descrito no art.3º desta Lei, diante da construção da Praça ‘ Antônio Valentim dos Santos (Praça do Cristo), pela Fazenda Municipal de Itamogi, na referida área, que fora anteriormente doada aos particulares previstos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo Segundo – Em razão da permuta prevista nesta lei, decorrente da já utilização da área prevista no art.3º desta Lei pelo Município de Itamogi, fica revogada a doação prevista na escritura pública de doação – Livro n.º11-Z-L, Fls. n.º162 Vº/163, Matrícula n.º5.772 – Livro n.º2 – AH – Fls. 119.

Art. 5º – A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art.6º - Os imóveis doados previstos nesta Lei deverão cumprir com a sua destinação social, de modo que em caso de desvio de finalidade, os imóveis descritos nesta Lei reverterão ao Patrimônio Municipal de Itamogi, não cabendo ao donatário qualquer direito decorrente do uso ou por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art.7º - Se o caso, os particulares previstos nesta Lei ficarão responsáveis pelos pagamentos de todas as taxas, impostos, tarifas, preços públicos, emolumentos necessários à transferência da posse e propriedade do imóvel, lavratura de escritura pública, bem como aos valores atinentes à construção, manutenção e conservação do imóvel, inclusive reformas e benfeitorias, sem qualquer responsabilidade do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 9º - Sendo o caso, o Executivo Municipal baixará, se for necessário, os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, podendo prever, inclusive, em ato administrativo próprio, cláusulas de reversão, bem como os devidos encargos aos particulares permutuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Itamogi/MG, 04 de abril de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Memorial Descritivo – Levantamento Planimétrico

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Proprietário: Prefeitura Municipal de
Itamogi

Endereço: Rua Virgílio Lopes

Cidade: Itamogi-MG

Área levantada: 200,00 m²

Perímetro: 60,00 m

Área registrada: 200,00 m²

Matrícula: 5772

Data: 01 de Fevereiro de 2024

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

LOTE 04 QUADRA I – 200,00 m²

Um lote urbano, localizado No “**LOTEAMENTO PARQUE DO SABIÁ QUADRA - LOTE 4**”, com uma área total de 200,00 metros quadrados com frente para a Rua Eurípedes Leonel de Paula, com 10,00 metros de frente, confrontando pelo fundo com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi-MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

tendo 10,00 metros de fundo, confrontando pela direita com a quadra J, com 20,00 metros e pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de propriedade da

Prefeitura Municipal de Itamogi com 20,00 metros, totalizando 60,00 metros de perímetro

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Vale salientar que na data do respectivo memorial os terrenos demarcados ainda não se encontram desmembrados, tendo sido solicitado este pelo excelentíssimo Prefeito Ronaldo Pereira Dias para ser encaminhado na Câmara Municipal para averiguação, e que o levantamento foi realizado com base na matrícula de N° **5772** que consta a posse por parte da Prefeitura Municipal de Itamoi-MG de **200,00** m2.

Itamogi, 03 de Abril 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Memorial Descritivo – Levantamento Planimétrico

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Proprietário: Prefeitura Municipal de
Itamogi

Endereço: Rua Virgílio Lopes

Cidade: Itamogi-M G

Área levantada: 219,81 m²

Perímetro: 64,84 m

Área registrada: 219,81 m²

Matrícula: 7782

Data: 03 De Abril de 2024

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

LOTE 01 QUADRA F – 224,19 m²

Um lote urbano, localizado No “**LOTEAMENTO TITANIC – QUADRA F-LOTE 4**”, com uma área total de 224,19 metros quadrados localizado na Rua Virgílio Lopes, situado nesta cidade, comarca de itamogi, Estado de Minas Gerais, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Virgilio Lopes, por uma distancia de 10,00 metros; lado esquerdo do lote com o lote 5

Quadra F," localizado no mesmo loteamento por uma distancia de **22,55** metros; o fundo do lote confronta com o Lote 26 do Loteamento Alto Alegre", propriedade de Amanda Maria Freitas de Oliveira, por uma distancia de **10,00** metros, lado direito do lote, confronta com o "Lote 3 – Quadra F", localizado no mesmo loteamento, por uma distancia de 22,29 metros, fechando o perímetro deste terreno.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Vale salientar que na data do respectivo memorial os terrenos demarcados ainda não se encontram desmembrados, tendo sido solicitado este pelo excelentíssimo Prefeito Ronaldo Pereira Dias para ser encaminhado na Câmara Municipal para averiguação, e que o levantamento foi realizado com base na matrícula de N° **7785** que consta a posse por parte da Prefeitura Municipal de Itamogi-MG de **224,19** m2.

Itamogi, 03 de Abril 2024.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1914876783

NOME
ISAQUE VENTURA DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
MG7622381 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
995.764.226-04 26/07/1974

FILIAÇÃO
JOAO VENTURA DE SOUZA
LOURDES REGINA
CONCEICAO VENTURA

PERMULCO ACC CATRAL
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª EMISSÃO
03035762233 08/10/2024 12/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL RG 17.095.235 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2007

NOME MARTA MARIA BARBOSA

FILIAÇÃO EURÍPEDES GONÇALVES BARBOSA
CARMEN NAVES BARBOSA

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO-SP DATA DE NASCIMENTO 3/10/1985

DOC ORIGEM NASC. LV-424 FL-109V

CPF 071-2152

ASSINATURA DO DIRETOR NILMA G. REIS SANTOS

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

071.773.286-02

Nome
MARTA MARIA BARBOSA

Nascimento
03/10/1985

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

2152-1

APRESENTACAO

Maria Maria Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**ISAUQUE VENTURA DE SOUZA
MARTA MARIA BARBOSA**

MATRÍCULA:

0366160155 2015 2 00003 014 0000528 47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ISAUQUE VENTURA DE SOUZA, nascido aos 26/07/1974, em Astorga - PR, Brasileira, filho de JOÃO VENTURA DE SOUZA (desaparecido) e LOURDES REGINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA.

MARTA MARIA BARBOSA, nascida aos 03/10/1985, em Ribeirão Preto - SP, Brasileira, filha de EURIPEDES GONÇALVES BARBOSA e CARMEN NAVES BARBOSA (falecida).

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

vinete e quatro de abril de dois mil e quinze

24/04/2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARTA MARIA BARBOSA VENTURA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Cartório de Registro Civil e Notas
Oficial: Maria Inez da Silva Ferracin
Rua Gregório Ferracin, nº669 Centro,
Distrito de Milagre, Monte Santo de Minas-MG
(35)3591-6137

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Distrito de Milagre, 24 de abril de 2015

(Assinatura manuscrita)

Assinatura do Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Maria Inez da Silva Ferracin
Oficial Maior e Tabelião

Bráulio Laerti Silva Ferracin - Substituto
Haroldo Fernando Silva Ferracin - Substituto

Distrito de Milagre
Município e Comarca de Monte Santo de Minas - MG

Selo de Autenticação

PAR 48018

Anden e ingelezo

3072003499

10/10/2023 11/09/2023 29

Próxima leitura 10/11/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



<https://nf3e.fazenda.mg.gov.br/nf3e/services/NF3eConsulta?wsdl>

31231053859112004660650000002130721029203030

Protocolo de autorização: 1312300088213000-11.10.2023 às 02:57:02

OUT/2023 13/11/2023 R\$ 105,54

Participação da nota: 59,0000%

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 97,9400000000 kWh

Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

ENCAMINHAMENTO POR MEIO DIGITAL AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL

PTA ELETRÔNICO Nº 45.000014888-99 SEF/MG - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.

Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Consumo / kWh

Key Words: *depression, mood, mood disorder, mood disorder, mood disorder*

Informação CDE Escassez Hídrica

517-522 (1992)

DE GRUYTER

125.58

105.54

1500

0.74

322

Reservado ao fisco

Bandeiras
Tacifárias

pl484955	energia Ativa kWh	unidade	26,96	3493	1,00	80,7
pl484956	energia reativa	unidade	18,11	2324	1,00	87,3

Verde 19 Dies
Verde 15 Dies

Email enviado no site por Izaque Ventura de Souza

Izaque Ventura de Souza <envio@netservidores.com.br>

qui 05/01/2017 16:45

Caixa de Entrada

Para: prefeitura@itamogi.mg.gov.br <prefeitura@itamogi.mg.gov.br>;

Data:

5/1/2017

Nome: Izaque Ventura de Souza

Email: hikardun@hotmail.com

Telefone: 35-991372172

Endereço: Sítio Sertãozinho - Sertãozinho

Cidade: Itamogi

Mensagem: O Requerente informa que foi sorteado um terreno localizado no parque Sabiá, Lote 04 quadra I, Rua Euripedes Leonel de Paula, 240 - embargado posteriormente por comprometer a estrutura física do monumento do Cristo. Após ficou comprometido pelo Prefeito da gestão anterior que seria lhe entregue um terreno no bairro Titanic, rua que seria aberta continuação da Rua Virgílio Lopes esquina com Rua Anacleto Sobrinho.(não possui documentação do bairro Titanic, somente do Parque Sabiá. Aguarda para verificação.

Atenciosamente

Izaque Ventura de Souza

LIVRO Nº 11-Z-L

FLS. Nº 162Vº/163.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAMOGI - MG

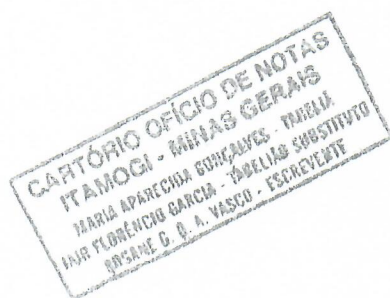
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO E COMARCA DE ITAMOGI

CARTÓRIO DO OFICIO DE NOTAS

MARIA APARECIDA GONÇALVES

Tabeliã.



ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO COM CLAUSULAS OBRIGATÓRIAS, QUE ENTRE SI FAZ MUNICÍPIO DE ITAMOGI, COMO DOADOR E ISAQUE VENTURA DE SOUZA E SUA MULHER, COMO DONATÁRIOS, NO VALOR DE R\$16.000,00, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M,

todos quantos esta pública escritura de doação com clausulas obrigatórias vir, que aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quinze (29/12/2015), nesta cidade e comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, sito na Praça São João Batista, nº 310-B, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE ITAMOGI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 18.241.380/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Osmair Martins**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da CI-RG. nº MG-13.969.436-SSP/MG, CPF/MF nº 318.522.548-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ITAMOGI-MG, na Rua Cel. José Furtado, nº 746- Bairro Centro; e, de outro lado como outorgados donatários: **ISAQUE VENTURA DE SOUZA**, lavrador, portador da CI-RG. nº MG-7.622.381-SSP/MG, CPF/MF nº 995.764.226-04, e sua mulher, **MARTA MARIA BARBOSA VENTURA**, do lar, portadora da CI-RG. nº MG-17.095.235-SSP/MG, CPF/MF nº 071.773.286-02, brasileiros, casados na vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta da Certidão de Casamento Matriculada sob o nº 0366160155 2015 2 00003 014 0000528 47, expedida em 30/11/2015, pelo Oficial do



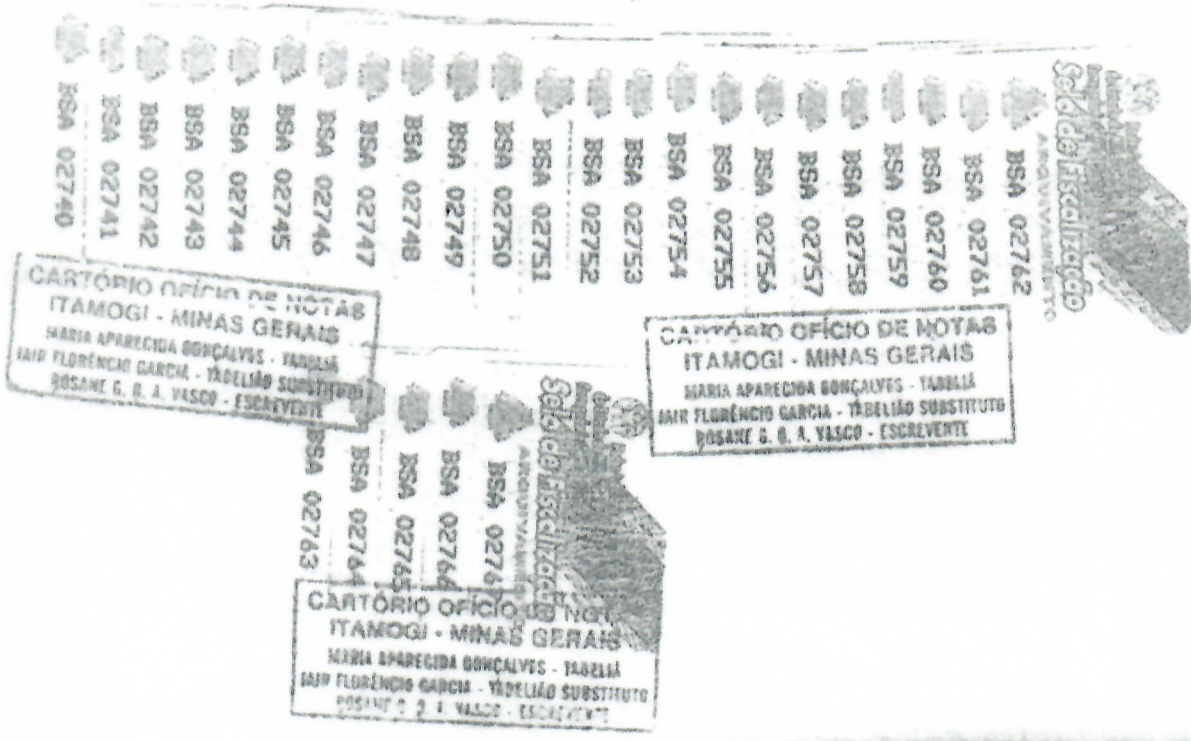
no Sítio Sertãozinho; conhecidos mim Tabelião Substituto, que disso dou fé. Pelo outorgante doador, na forma representado, me foi dito que a justo título e aquisição legal é senhor e legítimo possuidor de: **UM LOTE DE TERRENO VAGO**, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado **Parque do Sabiá**, Quadra I, Lote nº 04, com frente para a Rua Euripedes Leonel de Paula, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente, medindo 10,00 metros, confrontando com a citada Rua Euripedes Leonel de Paula; pelo fundo, medindo 10,00 metros, confrontando com a quadra J; pela direita, medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Vereador Noé Domingos de Oliveira; e, pela esquerda, medindo 20,00 metros, confrontando com o lote nº 03; totalizando, portanto, a área do lote ora doado em **200,00m²**, e havido pela Matrícula 5.772, Livro nº 2-AH, folhas 119 - Registro Geral do competente Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de ITAMOGI-MG. E, como possui o imóvel supra descrito livre e desembaraçado de qualquer embaraço judicial ou extrajudicial, pela presente escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, constrangimento ou coação de quem quer que seja, doava, como de fato doado tem "Ad Corpus", sendo as dimensões dantes narradas apenas enunciativas, aos outorgados donatários, supra ou retro nomeados e qualificados, conforme consta da Lei Municipal de nº 1.052/2015 de 14/10/2015. Como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente doado tem desde já, transfere-lhe toda posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora doado, para que dele os mesmos donatários, usem, gozem e disponham livremente, após o transcurso das cláusulas restritivas abaixo mencionadas, como seu que é e fica sendo, obrigando o doador por si e seus sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado a autoria, pondo os outorgados donatários a par e salvos de quaisquer contestações futuras, dando esta doação e para efeitos fiscais o valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Que, o doador declara ainda que faz a presente doação, consoante a **LEI nº 1.052/2015 de 14/10/2015**. Com a devida e especial atenção ao **Art. 5º** - Os imóveis doados serão reintegrados ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias: **a)-** se o donatário não der início na construção da casa própria no prazo de 06 (seis) meses, e se não terminar a referida construção no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei; **b)-** se os donatários, enquanto estiverem na posse dos imóveis doados, utiliza-los para outro fim que não o previsto nesta Lei; **c)-** se efetivada a transferência do imóvel a terceiros ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária; Havendo, ainda, reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, caso nesse período haja desvio aparente de finalidade da doação, dentre outras hipóteses, em alienação, cessão, empréstimos, permuta ou transferência para terceiros, a qualquer título, sem expressa anuência do Município. Pelos outorgados donatários referidos e qualificados, me foram dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus termos, apresentando-me o seguinte: Comprovante de Isenção do recolhimento referente o Imposto de Transmissão Causa-Mortis e Doações, nos termos do Artigo 6º, inciso II, alínea B, item 1, do Decreto 43.981/05, decorrentes da Guia de Informação-ITCD; conforme consta da Certidão de Pagamento/Desoneração do ITCD, expedida pela Administração Fazendária de São Sebastião do Paraíso-MG, pela Guia de Informação do ITCD, devidamente protocolada junto à mesma SEF/Administração Fazendária de São Sebastião do Paraíso-MG, sob o nº 201.507.467.146-3, em 29/12/2015. Deixou de exigir a apresentação Certidão Negativa de Débito - CND, para com a Fazenda Pública Estadual, em nome do doador, tendo em vista a Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1.000.04.410.449-5/000-Uberlândia-MG, concedida em 28 de Junho do ano de 2004. Foram pelos outorgados donatários dispensada a apresentação das certidões de distribuição de ações e de ônus, em nome do outorgante doador. Nos termos do Provimento nº 39/2014, do CNJ, foi realizada por esta Serventia, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em nome da outorgante Sandra Corubba, obtendo o resultado **NEGATIVO**, conforme consta do código

sobre o imóvel ora doado, bem como não possui nenhum vínculo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qualidade de empregador. Assim o disseram e me pediram lhes lavrasse esta escritura, feito o que lida em voz alta perante todos, aceitaram, outorgou e assina, dispensando-se a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias ao ato, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981. Emolumentos: R\$398,23; Recomepe: R\$23,89; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$162,68; Valor Final ao Usuário: R\$584,80. Código: 1.407-6. Arquivamento: Selo de nº BSA-02740 a 02767. Emolumentos: R\$126,84; Recomepe: R\$7,56; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$42,28; Valor Final ao Usuário: R\$176,68. Código: 8.101-8. Selo de Fiscalização nº CFX: 28071. A documentação apresentada consoante o que determina a Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, esta arquivada em pasta própria de nº 48, desta Serventia. Custas e Contribuições recolhidas através de Guias Próprias. Dou fé. Eu, JFGARCIA, Tabelião Substituto do Cartório de Notas, a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino de tudo dando fé. Itamogi, 30 de Dezembro do ano de 2015 (aa) Osmair Martins. Isaque Ventura de Souza. Marta Maria Barbosa Ventura. JFGARCIA. Nada mais. Traslada em seguida. Confere com o original desta mesma d ata. Dou fé. Eu, JFGARCIA, Tabelião Substituto do Cartório do Ofício de Notas, o fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo e assino de tudo dando fé.

Em testº JFGARCIA da verdade

O Tabelião Substituto do Cartório do Ofício de Notas.

Jair Florencio Garcia.



N. de ordem: 32339 Livro N.1-E - Protocolo
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
1-M. 5.772, 2-AH, fls. 119 - Compra e venda
de 02/02/2019 - Maria de Lourdes da Silva Dias,
Ecol: R\$ 466,77 - Tr.Judic: R\$ 179,87 - Total: R\$ 646,64

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório de registro de imóveis de Itamogi - Mg
Maria de Lourdes da Silva Dias
Selo Digital: ALJ91120
Código de Segurança: 2722.7675.0322.5677
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ecol.: R\$ 27,61; Tr.J.: R\$ 5,57; Total: R\$ 33,18
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório de registro de imóveis de Itamogi - Mg
Maria de Lourdes da Silva Dias
Selo Digital: ALJ91121
Código de Segurança: 8873.5246.3479.3238
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ecol.: R\$ 466,77; Tr.J.: R\$ 179,87; Total: R\$ 646,64
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO GERAL

Livro Nº 2-AH

Fls. 119

Matrícula Nº 5.772

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG.

Maria de Lourdes da Silva Dias

OFICIALA

Itamogi, 09 de agosto de 2010.

Descrição do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "Parque do Sabiá", quadra I, lote 04, com frente para a rua Eurípedes Leonel de Paula, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 10,00 (dez metros), confrontando com a citada rua Eurípedes Leonel de Paula; pelo fundo medindo 10,00 (dez metros), confrontando com a Quadra J; pela direita medindo 20,00 (vinte metros), confrontando com a rua Vereador Noé Domingos de Oliveira; pela esquerda medindo 20,00 (vinte metros), confrontando com o lote 03, totalizando 200,00 (duzentos metros quadrados).

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Itamogi-MG, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa na rua Olímpia E. de Melo Barreto, nº 392, Bairro Lago Azul. Registro Anterior: R.1-M. 5.690, livro 2-AH, fls. 35. Selo de Fiscalização nº CBM 36108. Itamogi, Minas Gerais, em 09 de agosto de 2010. A Oficial (Maria de L. da Silva Dias).

R. 1-M. 5.772. Nos termos da escritura pública de doação com cláusulas obrigatórias, de 29 de dezembro de 2015, pelo Cartório de Notas local, livro 11-Z-L, fls. 162º/163, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por Isaque Ventura de Souza, lavrador, portador da CI-RG nº MG-7.622.381-SSP/MG, CPF/MF nº 995.764.226-04, e sua mulher Marta Maria Barbosa Ventura, do lar, portadora da CI-RG nº MG-17.095.235-SSP/MG, CPF/MF nº 071.773.286-02, brasileiros, casados na vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município e comarca de Itamogi-MG, no Sítio Sertãozinho; por doação lhe fez o Município de Itamogi-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Martins, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI-RG nº MG-13.969.436-SSP/MG, CPF/MF nº 318.522.548-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na rua Cel. José Furtado, nº 746- Centro; no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais). **CONDIÇÕES:** O doador declarou que faz a presente doação consoante a Lei nº 1.052/2015 de 14/10/2015. Com a devida e especial atenção ao Art. 5º - Os imóveis doados serão reintegrados ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias: a) se o donatário não der começo a construção da casa própria no prazo de 06 (seis) meses, e se não terminar a construção no prazo de 05 (cinco) anos a constar da data da publicação desta Lei; b) se os donatários, enquanto estiverem na posse do imóvel doado, utiliza-lo para outro fim que não o previsto nesta Lei; c) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária. Havendo ainda, reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, caso nesse período haja desvio aparente de finalidade da doação, dentre outras hipóteses, em alienação, cessão, empréstimos, permuta ou transferência para terceiros, a qualquer título, se expressa anuência do Município. Selos de Fiscalização nºs GVF 49075 e 40076 e Digital ALJ91120 e ALJ91121. Emolumentos, inclusive prenotação, R\$466,40. Recomp: R\$27,98. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$185,44. Total: R\$679,82. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 02 de fevereiro de 2015.

A Oficial

(Maria de L. da Silva Dias).

<https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório Registro de Imóveis de Itamogi
CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Itamogi/MG, 01/02/2016

Maria de Lourdes da Silva Dias
Emol: R\$ 15,78 - Tx. Judic: R\$ 5,57 - Total: R\$ 21,35

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório de registro de imóveis de Itamogi - Mg
Maria de Lourdes da Silva Dias
Selo Digital: ALJ91141
Código de Segurança: 0497.8599.7829.4705
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol.: R\$ 15,78; TFCJ.: R\$ 5,57; Total: R\$ 21,35
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

